Revista de Estudios Extremeños, 2015, Tomo LXXI, Número II, pp. 1191-1204

Diez copones de plata para las urgencias del ejército español -según la producción documental de la primera mitad del ochocientos-

NUNO CRUZ GRANCHO
Doutorando em Arte Património e Teoria do Restauro (IHA-FLUL)
ngrancho@gmail.com

RESUMEN

El descubrimiento en el Archivo Histórico Militar de Lisboa, de un documento respecto a la entrada en la ciudad de Elvas de diez cajas de plata proveniente de la región de Cáceres, a lo largo del proceso de transición del absolutismo para una monarquía liberal en España, serviría de punto de partida para una investigación de diversos otros archivos, que resultaría crucial a la concretización del presente estudio. Aunque, la documentación sea omisa cuanto a la tipología de las especímenes de platería religiosa, ni nos permita cualquier elemento de aproximación cronológica a las mismas, esta constituí, aun así, un ejemplo de Cripto-Historia del Arte, *relevante al entendimiento de la existencia de determinados objetos de platería religiosa española en territorio continental portugués.*

PALABRAS CLAVE: Plata, Cáceres, Elvas, Guerras liberales, siglo XIX.

RESUMO

A descoberta no Arquivo Histórico Militar de Lisboa, de um documento sobre a entrada na cidade de Elvas de dez caixotes de prata provenientes da região de Cáceres, no período de transição do absolutismo para a monarquia liberal em Espanha, seria o ponto de partida para outras investigações em diversos outros arquivos, cruciais para a concretização do presente estudo. Ainda que a documentação seja omissa relativamente às tipologias das peças, nem nos forneça qualquer elemento de aproximação cronológica ás mesmas, esta constitui ainda assim, um exemplo de Cripto-história da arte, *relevante no entendimento da existência de determinados conjuntos de prataria religiosa em território continental português.*

PALAVRAS-CHAVE: Prata, Cáceres, Elvas, Guerra liberais, século XX.

O Decreto de 4 de Maio que anulava a Constituição de Cádiz (1812), permitiu o regresso do Antigo Regime a Espanha, através de Fernando VII, entre os anos de 1814 a 1820. Contudo, os pronunciamentos e conspirações decorridos neste período, nomeadamente em cidades como Madrid e Barcelona nos anos de 1816 e 1817, inclusive a tentativa de regicídio na capital espanhola no ano de 1816, deixavam adivinhar o início de toda uma dinâmica revolucionária, que se viria a intensificar a partir de 1819, tendo contribuído a proliferação das sociedades secretas e em particular da maçonaria, que passa a estar representada em todas as províncias do território espanhol[1].

Seria neste crescendo revolucionário, que vamos assistir à proclamação da Constituição de 1812 na Corunha, paralelamente com diversos motins ocorridos em Madrid[2]. A instabilidade politica e social, prevalecia um pouco por todo o território espanhol, estimulando ao incumprimento da constituição por parte dos absolutistas. Por outro lado, as exaltações liberais favoreciam essa mesma instabilidade vivida no breve período do liberalismo monárquico (1820-1823).

O apoio internacional obtido por Fernando VII, e a formação da força militar francesa dos *Cem Mil Filhos de S. Luis*, seria o auxílio necessário para novamente se instaurar um governo absolutista que perduraria até 1833, ano em que se processa em Espanha a passagem definitiva para uma monarquia Liberal, após um difícil processo que se arrastaria entre 1812-1833[3].

A oscilação entre absolutistas e constitucionalistas tendo sido profundamente desestabilizadora da vida politica, económica e social espanhola, esta acabaria por assumir contornos particularmente difíceis na província da Estremadura, que havia sido bastante lesada em circunstâncias históricas recentes, nomeadamente com as invasões napoleónicas, responsáveis pelo enorme empobrecimento da economia da região, realidade que encontra total

---

[1] FERRANDIS, Manuel y BEIRÃO, Caetano: *Historia Contemporanea de España y Portugal*, Barcelona, Editorial Labor, 1996, pp. 106 e 116.

[2] *Idem.*, p. 114.

[3] *Idem.*, p. 116 e, MORAL RONCAL, António Manuel: *El Enimigo en Palacio: afrancesados, liberales y carlistas en la Real Casa y patrimonio (1814-1843)*, Universidad de Alcalá, Alcalá de Anares, 2005, pp. 91-102.

paralelismo na vizinha geografia portuguesa. Não menos importante, foram os elevados custos que acarretava a chegada das tropas francesas a Badajoz no ano de 1823, obrigando o dito município a despesas com o alojamento, alimentação, não esquecendo a reparação de muralhas, ou até mesmo o levantamento e armamento de tropas próprias, como no caso dos voluntários realistas e milícias urbanas[4]. O armamento da facção constitucionalista era também uma realidade, como comprova a documentação existente no fundo do Ministério dos Negócios Estrangeiros, onde encontramos referência à compra em Lisboa de mil espingardas para armar a milícia nacional, por parte de Andres Rega, membro da Câmara Constitucional da cidade de Cáceres[5].

Simultaneamente, verifica-se um fluxo de entrada de espanhóis realistas em Portugal e, na região de Elvas em particular, amplamente documentada pelo corpo diplomático espanhol, então creditado em Portugal, chegando-se inclusive a generalizar o bom acolhimento a todos os pontos de fronteira[6]. A fuga de população da província da Estremadura espanhola para a cidade de Elvas, num período de verdadeira guerra civil, era visível para apoiantes das duas facções,

---

[4] GONZÁLEZ RODRÍGUEZ, Alberto: *História de Badajoz*, Badajoz, Ayuntamiento de Badajoz, 2010, p. 356.

[5] Segundo a documentação por nós analisada, esta aquisição resultava numa mais valia para a causa liberal, contribuindo por um lado para a conservação do dito sistema constitucional, ao mesmo tempo que resultava em *"hum beneficio (…) para a Nação, pelo lucro do transporte, pelo Reino [de Portugal], até Badajoz, alem do Direito 51% (?) que a Fazenda receberá;"*. Para um maior aprofundamento desta questão ver *Legação Hespanhola, Notas de D. Manoel Maria d'Aguiar, 1823*, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa, *Ministério dos Negócios Estrangeiros*, Cx. 442, n.º 2, fl. 1 (legação Hespanhola, Notas de D. Manoel Maria d'Aguiar, 1823).

[6] Entre as diferentes justificações por nós conhecidas para os pedido de captura de espanhóis refugiados em Portugal, chegando por vezes, a colocar-se em causa o desempenho dos consulados existentes no dito país, nomeadamente, cessando a actividade de alguns cônsules, como no caso de D. José Ribera, em Vila Real, no potencial perigo que tais agentes representavam no auxílio prestado à facção realista. O episódio dos espanhóis refugiados na aldeia de Santa Eulália, concelho de Elvas, cuja extradição foi reclamada pelas autoridades pacenses, revela-nos outra das muitas situações reveladas pela documentação existente. Ver *Legação Hespanhola*, Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa, *Ministério dos Negócios Estrangeiros*, Cx. 442, n.º 4, fl. 1 e n.º 252, fl. 1.

envolvidas nos acontecimentos. Os militares realistas[7], por exemplo, chegavam sem qualquer meio financeiro de subsistência, o que levou o rei D. João VI a administrar aos mesmos socorros pecuniários, numa tentativa de minimizar a influência pejorativa que a causa liberal podia ter em território nacional[8].

Face a toda esta situação, o município de Badajoz acabaria por se ver na contingência de alienar parte do seu património, procedendo á venda de propriedades, de modo a adquirir as verbas necessárias ao custeamento das despesas com as referidas questões bélicas[9]. É neste mesmo contexto, que para financiar a luta da facção liberal, se procede á tentativa de venda em Portugal, de um significativo conjunto de prata proveniente de igrejas da província da Estremadura, nomeadamente, da diocese de Cória-Cáceres. A alienação de património para financiamento das questões militares, constituía ainda assim, uma solução recorrente em Espanha e Portugal[10].

---

[7] Alguns membros da facção realista espanhola, encontraram na região de Elvas um refúgio às perseguições resultantes das acções bélicas vigentes no seu país. A comprovar tais factos, encontramos uma referência documental que passamos a transcrever: "*Transmito a V.ª Exc:ª a Copia das ordens que dirige ao Governador de Armas da Provincia do Alentejo, e ao corregedor da Comarca d'Elvas, e na mesma conformidade aos mais corregedores da Fronteira daquela Provincia, sobre os Hespanhoes, refugiados na Aldeia de Santa Eulália, cuja extradição foi reclamada pelas authoridades de Badajoz; para que no cazo de receber algumas reclamações sobre este objecto do Embaixador de Sua Magestade Catolica*". Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Legação Hespanhola, D. Joze Maria de Velasco, *Ministério dos Negócios Estrangeiros*, Cx. 442, n.º 252, fl. 1.

[8] A opção pela administração de socorros aos realistas espanhóis em Elvas, por parte de D. João VI, apresenta um duplo carácter político, ou seja, *"por uma parte se desfalcava os Constitucionaes, principal elemento dessas operações revolucionárias, e pela outra o producto das mesmas riquezas podia servir para socorro dos sobreditos Realistas refugiados, e em sim, por que as ditas riquezas, introduzindo-se, e negociando-se occultamente, ficaram sujeitas á policia das Leis fiscaes"*. Para um maior aprofundamento desta temática ver, Arquivo Histórico Militar, Lisboa, *Restabelecimento do Regime Absoluto*, 1/ 18/30/2, fl. 1 e Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa, *Ministério dos Negócios Estrangeiros*, Cx. 442, n.º 132 A, fl. 1 (cópia n.º 1).

[9] GONZÁLEZ RODRÍGUEZ, Alberto: *História, op. cit*, p. 356.

[10] O peso que as questões bélicas detinham ainda na primeira metade do século XIX, sobrepondo-se a todas as questões no âmbito da preservação do património, em particular o móvel, mereceu um estudo por nós publicado, no âmbito da importância da prata no contexto das contribuições extraordinários por ocasião da Guerra Peninsular (1807-1808), e da extinção das ordens religiosas (1834), naquela que era a geografia diocesana elvense. Quer face a este exemplo elvense, quer numa perspectiva da prataria proveniente da Província da Estremadura espanhola, em qualquer dos exemplos nos apercebemos da facilidade que as pratas representavam, enquanto metal nobre, a quando das exigências da

É todo este contexto histórico, que nos permite entender a entrada de dez caixotes de prata religiosa em Elvas, a 7 de Junho de 1823. A documentação é quanto a isso muito esclarecedora, permitindo inclusive, reconstituir todo o processo que se desenvolve a começar pela Estremadura espanhola, até à Casa da Moeda na cidade de Lisboa[11]. A necessidade de subsidiar a causa constitucional foi a razão que levaria o chefe politico da cidade de Cáceres, a remeter a dita prata a Ambrósio de Alvarado, residente em Badajoz, em posse do qual deverá permanecer até que o dito chefe pudesse pessoalmente se encarregar de dar o devido destino ás mesmas[12].

A proximidade das tropas francesas, e a imprevisibilidade dos acontecimentos acabaria por ditar um diferente rumo e, nesse sentido, Ambrósio Alvarado receando o extravio dos ditos caixotes, entregou-os a Carlos Marques, comerciante na cidade de Badajoz, que pretendia refugiar-se com a sua família em Elvas. Sabemos pelo auto do achado e, pelas declarações prestadas por Joze Blanco, comissário ordenador do exército da Estremadura castelhana e, Romão Zacarês, oficial maior da tesouraria do mesmo exército, terem-se ambos deslocado àquela Praça por ordem do general da província da Estremadura para receber a mencionada prata, que chegaram a ver *"em huma caza guardada, estando parte em huns caixotes e parte fora delles"*[13]. A ordem no sentido de a venderem ou trocarem por fazendas, justificou por certo, o trabalho de separação da prata dos demais materiais - madeira e ferro - tendo os mencionados comissarios mandado chamar para um efeito *"hum prateiro que trazendo consigo um official do mesmo oficio cujos nomes ignora nem sabe onde morão"*[14].

---

coroa portuguesa e do próprio governo francês. GRANCHO, Nuno: "A prata elvense nas contribuições de 1807-1808 e 1834", in: *Revista de Artes Decorativas*, Porto, UCP, 2011: 107-132.

[11] É precisamente num documento encontrado no Arquivo Histórico da Casa da Moeda, que nos refere a entrada de apenas sete caixotes de prata, contrariamente aos dez constantes em toda a restante documentação. Assim, do item 31 constam os "Objectos apprehendidos em Elvas a Ayres Pinto de Souza, recebidos nesta repartição para na mesma serem conservados por depozito em observância na Portaria do Tribunal do Thezouro Publico de 14 de Julho de 1835 (7 caixotes de prataria civil e religiosa). Arquivo Histórico da Casa da Moeda, *Livro de Depósito de Ouro e prata*, Livro n.º 1105, 1852, fl. 9v.

[12] Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa, *Ministério dos Negócios Estrangeiros*, Cx. 442, n.º 132 A, fl. 2v.

[13] *Idem.*, fl. 2.

[14] *Idem.*, fl. 3.

O Lazareto, como eram denominadas as casas que serviam de armazém a Ezequiel do Espírito Santo, era o espaço físico onde Francisco Teodoro Infante da Cunha, Juiz de Fora da cidade de Elvas e seu termo, devidamente acompanhado pelo brigadeiro de serviço Maximiano de Brito Mouzinho, o escrivão Francisco Manoel Gomes de Carvalho e, o consul de Espanha naquela cidade Antonio Flores[15], procedem à apreensão dos ditos caixotes de prata, *"as quaes estavão já desmanchadas e separa a prata do ferro e madeiras que tinhão algumas das peças"*[16] que se encontravam *"entre outras muitas fazendas, e moveis enfardados e encaixotados todos pertencentes a D. Carlos Marques Espanhol"*[17]. As *"muitas peças de prata diferentes pertencentes a Igrejas"*[18], e *"conventos suprimidos"*[19], foram colocadas juntamente com os *effeitos* dentro dos ditos dez caixotes, tendo-se chamado o mestre ferreiro e serralheiro Afonso José, que os pregou e os numerou de um a dez, procedendo de seguida á pintura com tinta preta da superfície mais larga dos mesmos[20].

Estes, seriam por sua vez, envolvidos *"em cruz com trança encarnada pregadas as extremidades da dita trança nos topos de cada hum Numero e selladas sobre lacar encarnado com o sello consulado"*[21], e finalmente pesados um a um, em balança romana pelo fiel José Pereira, contabilizando-se no total trinta e três arrobas e vinte e nove arrates[22]. Terminadas todas as referidas diligências legais, ficaram os caixotes depositados em poder de D. Antonio Flores, que se responsabilizou pela guarda e conservação, até futura decisão quanto ao destino a dar aos mesmos.

---

[15] *Idem.*, fl. 1. Arquivo Histórico Militar, Lisboa, *Restabelecimento do Regime Absoluto*, 1/18/30/2, fl. 1.

[16] Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa, *Legação Hespanhola, D. Joze Maria de Velasco, Encarregado de Negócios*, Cx. 442, n.º 132 A, fl. 1v.

[17] Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Lisboa, *Ministério dos Negócios Estrangeiros*, Cx. 442, n.º 132 A, fl.1v.

[18] *Idem. Ibidem.*

[19] *Idem. Ibidem.*

[20] *Idem., Ibidem.*

[21] *Idem. Ibidem.*

[22] *Idem.*, fl. 1v e 3.

Tal ocorrência fora imediatamente comunicada pelo Ministério da Guerra a D. João VI, Rei de Portugal, que determinaria por aviso de 5 de Dezembro de 1823, que nada fosse resolvido a respeito da dita prata[23]. Por outro lado, a Nação espanhola afirmava-se *"de un modo endudable que esta propriedad es Española, ningun derecho tiene a apoderarse ni utilizarse de ella el soberano Portugues, y por lo tanto tengo la honra de hacerlo presente a V. E. reclamando formalmente se me entreguen los diez copones ya citados para tenerlos en deposito, hasta que ya sean los particulares interesados en las alhalas hagan constar en debida forma su pertenecia"*, como atesta a correspondência do encarregado de Negócios espanhol em Portugal, Joze Maria de Velasco[24].

Pese embora, os esforços desenvolvidos pela diplomacia espanhola, acabaria por se dar a conhecer por provisão datada de 14 de Junho de 1825, assinada por D. Miguel António de Mello (Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Fazenda), e endereçada ao Juiz de Fora da cidade de Elvas, no sentido da mesma ser remetida para o Erário Régio, evitando-se desse modo sofrer de *"alguma distracção"*[25]. Nesse sentido foram expedidas as ordens necessárias Junto do Ministério da Fazenda, alegando ser da maior conveniência para o Estado português e caso se verificasse a sua reclamação por parte da nação espanhola, esta podia ser sempre restituída em moeda[26].

O transporte dos dez caixotes de Elvas para o Erário Régio em Lisboa, segundo determinação de sua Majestade deveria contar com todo o auxilio militar possível para esse fim, o que na pratica resultava numa outra provisão escrita em nome do já citado D. Miguel António de Mello e envida ao Juiz de Fora da cidade de Elvas, informando-o das normas a seguir, nomeadamente, de ser a mesma acompanhada por uma declaração, da qual devia constar cada uma das peças e respectivo peso, de modo a se poder conferir a quando da sua chegada ao destino, procedimentos perfeitamente usuais neste tipo de acção.

---

[23] AHM, Lisboa, *Restabelecimento do Regime Absoluto*, 1/18/30/2, fl. 1v.

[24] ANTT, *Ministério dos Negócios Estrangeiros*, Cx. 442, n.º 65, fl. 1.

[25] *Idem. Ibidem.*

[26] *Idem.* Ibidem.

Por fim, devia ser participada a data prevista da sua chegada á Alfândega, com a antecedência necessária, de maneira a se poder providenciar o levantamento da mesma[27].

Ainda relativamente às despesas inerentes ao transporte das dez caixas de peças de prataria, ficaria determinado junto do Juiz de Fora da dita cidade, segundo a ordenação em vigor na mesma, que toda e qualquer despesa inerente à condução das mesmas para Lisboa, seriam pagas pela décima, devendo o Juiz de Fora cobrar os referidos recibos e outros documentos justificativos da despesa, de modo a se poder efectuar o pagamento na respectiva conta[28]. Tanto quanto a documentação nos permite saber, o pagamento parece ter sido realizado através da décima colectada sobre os ordenados dos empregados do Hospital da Misericórdia de Elvas, segundo proposta do Corregedor da Comarca, seguindo o *"estipulado nas leis, bastante claras nesse sentido"*[29].

Saídos de Elvas a 17 de Junho de 1825, e chegados os caixotes ao Erário Régio, foram imediatamente conduzidos pelos mesmos portadores à Casa da Moeda, ali tendo sido conferida e pesada, contendo 1322 marcos e 7 oitavas de prata, oriundas das igrejas da Estremadura espanhola, conforme atesta o registo realizado pelo tesoureiro da dita instituição, José António Machado. Este conjunto de objectos seria posteriormente apresentados ao Provedor da Casa da Moeda, e segundo o cumprimento estipulado pela provisão do Real Erário, deveria ser posteriormente reduzida a moeda (á lei de 11 dinheiros á razão de 6:876 e 1/6 reis por marco)[30], para de novo ser entregue no Erário Régio.

***

---

[27] AHM, Lisboa, *Restabelecimento do Regime Absoluto*, 1/18/30/2. Dentro do que seriam as normas a cumprir neste tipo de acções, acresce àquelas já nomeadas, o registo das ordens então expedidas pela Secretaria de Estado dos Negócios de Guerra ao Governador de Armas da Província do Alentejo e, ao Governador da Praça de Elvas, de modo a que ficasse salvaguardada uma segura condução das pratas até à cidade de Lisboa.

[28] Provisão passada em Lisboa a 30 de Junho de 1825, em nome de D. Miguel António de Mello e, enviada ao Corregedor da Comarca de Elvas Francisco de Assiz salgueiro. Arquivo do Tribunal de Contas, ER./3604, fl. 53.

[29] ATC, ER./3604, fl. 63.

[30] AHCM, Lisboa, *Tesouraria e Contabilidade*, Livro 1271, fl. 18.

A circulação de bens artísticos descrita anteriormente, permite-nos por um lado, uma consciência de que as realidades bélicas vividas em Espanha - e que podemos generalizar a Portugal- constituíram no decorrer da História, momentos quase sempre coincidentes com uma significativa perca patrimonial. Por outro lado, os objectos de ouro e prata, pela sua fácil cunhagem em moeda, tornavam-se naturalmente, os contributos mais apetecíveis em momentos de grandes dificuldades económicas. Foram disso exemplo as inúmeros momentos históricos vividos em ambos países, quase sempre paralelamente, salvo a divergência de alguns anos verificada em determinadas circunstâncias, ainda assim, irrelevantes dentro de uma perspectiva histórica global dos acontecimentos.

O século XIX, foi desse ponto de vista, profícuo em vivências que proporcionaram a circulação em grande escala de objectos artísticos, dentro e fora das fronteiras da Península Ibérica. Fosse por roubo, venda, destruição, ou incorporação dos mesmos em colecções nacionais, públicas e privadas, as obras de arte e, a ourivesaria religiosa em particular, encontraram em acontecimentos como a Guerra Peninsular, a Guerra Civil entre liberais e absolutistas ou, mesmo na Extinção das Ordens Religiosas, já para não referir a instauração da Republica com a Lei da Separação do Estado da Igreja, no século seguinte, um verdadeiro estímulo para esse trânsito, em particular no contexto religioso[31].

---

[31] Todos os momentos históricos imediatamente acima referidos, ocorreram num mesmo período cronológico quer quando analisado a realidade espanhola, quer no contexto português. Assim, a Guerra Peninsular decorre simultaneamente entre os anos de 1807 e 1814, enquanto que para as guerras liberais, verifica-se uma diferença insignificante, decorrendo em Espanha entre 1814 a 1833 e, em Portugal entre 1828 e 1834. A mesma coincidência cronológica seria igualmente visível para a Extinção das Ordens Religiosas, ocorrida em Portugal no ano de 1834, em consequência da vitória da monarquia constitucional, que tinha em D. Pedro, o seu legitimo representante, realidade que encontra paralelismo no ano imediatamente a seguir, quando se procede por lei à *Exclaustración y Desarmotización*, no decorrer do governo de Juan Álvarez de Mendizábal. Por fim a questão da implementação da Republica em Portugal em 1910, expressa na Lei da Separação do Estado da Igreja, permitindo a liberdade religiosa, que se viria a verificar de igual modo em Espanha, a quando de decreto de 1932, no decorrer do governo azañista, que entre outros procedimentos passaria a limitar o culto religioso, a estabelecer normas mais rigidas para os bens eclesiásticos, assim como, se interditaria o clero secular no ensino. Para maior aprofundamento destas questões ver GARCÍA CORTÁZAR, Fernando y GONZÁLEZ VESGA, José Manuel: *Breve História de España*, Madrid, Alianza Editorial, 2005, pp. 412-415; 447-448 e 542-543.

Enquanto realidades comuns a Espanha e Portugal, as consequências no património artístico de ambos os países foram certamente bastante semelhantes. Se para a realidade portuguesa tivemos oportunidade de executar vários estudos dedicados á questão dos percursos empreendidos pelos bens artísticos religiosos, em particular na geografia diocesana elvense, a presente proposta vem comprovar uma realidade em tudo semelhante do outro lado da fronteira.

Neste sentido, a entrada na cidade de Elvas de dez caixotes de prata provenientes de Cáceres, no contexto das guerras liberais ocorridas em Espanha, realidade bélica que por si só lhe confere um carácter de excepcionalidade. Pela própria natureza dos acontecimentos, inserem-se os objectos mencionados, no que definimos de inexistências[32], pelo que os relatos transcritos nas fontes arquivísticas, acabam por ser a única possibilidade de aproximação ao objecto de estudo, e que neste caso se resume à prata religiosa proveniente das igrejas e conventos da Estremadura espanhola. Acreditamos, por isso, que com este pequeno contributo, termos concorrido para auxiliar eventuais interrogações colocadas pelas lacunas que se possam encontrar no estudo da ourivesaria da prata religiosa na região de Cáceres.

BIBLIOGRAFIA

a) Fontes manuscritas:

ARQUIVO DO TRIBUNAL DE CONTAS

ER./3604

ARQUIVO HISTÓRICO DA CASA DA MOEDA

Tesouraria e Contabilidade, Livro 1271.

ARQUIVO HISTÓRICO MILITAR

Restabelecimento do Regime Absoluto, 1/ 18/30/2

[32] SERRÃO, Vítor: *A Cripto-História de Arte*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001, p. 15.

ARQUIVO NACIONAL DA TORRE DO TOMBO

Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cx. 442, n.º 2.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cx. 442, n.º 4.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cx. 442, n.º 65.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cx. 442, n.º 132 A.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cx. 442, n.º 252.

b) Periódicos

GRANCHO, Nuno: *A prata elvense nas contribuições de 1807-1808 e 1834*. in *Revista de Artes Decorativas*, Porto, UCP, 2011, pp. 107-132.

c) Estudos

ÀLVAREZ REY, Leandro: *El Trienio Constitucional (1820-1823). Historia Contemporánea de España, siglo XIX*, Vol. I, Barcelona, pp.

FERRANDIS, Manuel/ BEIRÃO, Caetano: *Historia Contemporanea de España y Portugal*, Barcelona, Editorial Labor, 1996.

GARCÍA CORTÁZAR, Fernando/GONZÁLEZ VESGA, José Manuel: *Breve História de España*, Madrid, Alianza Editorial, 2005.

GONZÁLEZ RODRÍGUEZ, Alberto: *História de Badajoz*, Badajoz, Ayuntamiento de Badajoz, 2010.

MORAL RONCAL, António Manuel: *El Enimigo en Palacio: afrancesados, liberales y carlistas en la Real Casa y patrimonio (1814-1843)*, Universidad de Alcalá, Alcalá de Anares, 2005.

SERRÃO, Vítor: *A Cripto-História de Arte*, Lisboa, Livros Horizonte, 2001.

APÊNDICE DOCUMENTAL

ANTT, Ministério dos Negócios Estrangeiros, Legação Hespanhola, D. Joze Maria de Velasco, Encarregado de Negócios, Cx. 442, n.º 132 A, fl. 1.

Resp. 14 de/

Outubro 1825/

Excm.º Señor

Muy Señor: en 17 de Julio de 1823 fueron conducidos a la Plaza de/ Helves diez copones (?) de plata y otras alhalas (?) procedentes de Caceres, por dispo-/ sición del jefe Politico de esta ciudad, y que segun aviso el mismo al Vice consul/ de España em Helves eran sobrantes de las Iglesias y Conventos suprimidos;/ y com motivo de aproximarse las tropas francesas a la provincia de/ Estremadura, y en cumprimento de las ordenes del soberano Constitucional,/ las remetia para su seguridad à este Reyno de Portugal, com el fin de/ conservarlas, o de que se vendiesen a dinero metalico para las urgencias/ del Ejercito Español.//

En seguida supo el Vice consul del España en Helves que las auto-/ ridades portuguesas trataban de apoderarse de los citados copones de/ plata suponiendo que era robada, y abendose presentado á reclamar-/ la como propriedad Española logró que se los entregasen bajo inventa-/ rio y ante escriban publico com las formalidades legales com auto otor-/ gado en 29 de Junio de 1823, quando en su poder cercados e sellados,/ no vereficandose la venta ni enagenacion (?) de quando conteniana/ pesar de haber ido a Helves dos Comissarios de Guerra Española de/ orden de General de la Provincia de Estremadura para que convir-/ tiesen la plata e alhalas en dinero efectivo, o En este estado há dispuesto el Excmº Señor Ministro de Hacienda de Sua Magestade Fidelissima por orden expedida en 14 de Junio ultimo que se/ traigan a Lisboa los mencionados diez copones que segun consta/ contienen 644 libras de plata, para el Real Erário portugues y/ efectivamente salieron de Helves el 13 del corrente para esta capital.//

Sea qual fuere la procedencia de esta plata que viene de España/ a Helves el 17 de Junio de 1823 y constando de un modo enduda-/ ble que esta propriedad es

Española, ningun derecho tiene a apode-/ rarse ni utilizarse de ella el soberano de Portugues, y por lo tanto tem-/ go la honra de hacerlo presente a V. E. reclamando formal-/ fl. 1v./ mente se me entreguen los diez copones ya citados para tenerlos en/ deposito, hasta que ya sean los particulares interesados en las alhalas hagan/ constar en debida forma su pertenencia.//

No dudo un momento de la perfecta buena fé del soberano/ de S. Magestade Fidelissima que atendiendo como es debido a la justa/ reclamacion que hago en nombre de S. Magestade Catolica mandará há-/ cerme la entrega de unos efectos pertenecientes sin la menor duda a la Nacion Española.//

Dios que Guarde a V. E. M. A. Lisboa/ 9 de Julio de 1825//

Exm.º Señor//
B. L. M a V. E//
Su mas atencioso servidor//
José Maria Velasco//